

ATO Nº 01/75

CRIA, A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, NO CREA DA 18ª REGIÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, da 18ª Região, tendo em vista o que estabelecem as alíneas "b" e "k", Artigo 34, da Lei 5.194 de 24 /12/66 e ,

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo IV - Seções I e II, Artigos 45 e 48 da Lei nº 5.194/66 - "das Câmaras Especializadas";

CONSIDERANDO, também, o Capítulo VIII - " Das Câmaras Especializadas" - em seus Artigos 35 a 39, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Proposição nº 09/75, de 08/08/75, do Presidente deste Conselho, aprovada por unanimidade na Sessão Extraordinária nº 14 da mesma data,

DECIDE:

1 - Criar, neste Conselho, a Câmara Especializada de Engenharia Civil, com as seguintes atribuições:

a) julgar os casos de infração da Lei 5.194 de 24/12/66, no âmbito de sua competência profissional específica;

b) julgar as infrações do Código de Ética;

c) aplicar as penalidades e multas previstas;

d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais , de firmas, de entidades de direito público, de entidade de classe e de escolas ou faculdades localizadas na Região;

e) elaborar normas para fiscalização das respectivas especializações profissionais;

f) opinar sobre os assuntos de interesse comum á Engenharia Civil e a outras especialidades profissionais;

g) apreciar e submeter a Plenária os cancelamentos de registro salvo os casos previstos no Artº 64 da Lei nº 5.194/66;

h) sugerir medidas que vise aperfeiçoar o funcionamento do Conselho;

i) solicitar a colaboração das Entidades de Classe e das Escolas ou Faculdades ligadas aos profissionais de sua especialidade nos assuntos relacionados à Lei 5.194/66 que lhe digam respeito.

2 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 14 de agosto de 1975

**Eng° Civil Rômulo Rubens Freire Pinto
Carvalho**

Presidente

Eng° Civil Malef Victorio de

Secretário